



**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
- EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, presentes os Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes e o Excelentíssimo Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho, doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça, digníssima representante do Ministério Público do Trabalho e Sebastião Duarte Ferro, Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França registrou, com satisfação, a presença dos alunos da Celer Faculdades – Xaxim – SC, acompanhados pelos professores David Schuch de Oliveira e Neli Lino Saibo. Para esclarecer o funcionamento da Subseção durante os julgamentos foi passada a palavra ao Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, que explicou a competência e o procedimento dos julgamentos de processos na Subseção. Ato contínuo passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: tomou assento o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o julgamento do processo nº ROMS - 210800-58.2009.5.04.0000, cujo número do pregão é 6; retirou-se o Excelentíssimo Ministro Milton e Moura França, após o julgamento do processo n.º ROAR 135500-26.2005.5.15.0000, cujo número do pregão é 10, assumindo a presidência o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Julgamento de processos aqui consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: ROAR - 1186000-76.2004.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Valdir Soares da Silva, Advogada: Dra. Maria Teresa Maragni Silveira, Recorrido(s): Empresa Auto Viação Taboão Ltda., Advogado: Dr. Cláudia Filadoro Feiteiro, Advogado: Dr. José Oswaldo de Paula Santos, Advogada: Dra. Vanessa Jarrouge Gordilho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: AR - 2080406-37.2009.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Edison de Sales, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Réu: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Decisão: I - retirar de pauta o presente processo tendo em vista a suspeição declarada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, relator, por motivo de foro íntimo; II - determinar a redistribuição do feito no âmbito da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. **Processo: ROMS - 19400-70.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Joyce de Araújo Martins, Recorrido(s): Fábio Soares Mothé, Advogado: Dr. Aluísio Tavares, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: ROMS - 32300-61.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Andréa Pereira Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Adriano Rico Cabral, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jean Soldi Esteves, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caraguatatuba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 89300-86.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): Cláudia Natalina Reis Campos, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: ROMS - 210800-58.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lourdes Conceição dos Santos Gurguen, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho para não conhecer do recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 616500-37.2005.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outro,



Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Osmar Maciel da Silva, Advogado: Dr. Luiz Zanzarini Netto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao recurso ordinário para julgar procedente em parte a ação rescisória, por violação do art. 173, § 1º, II, do Texto Constitucional, e expungir da sentença proferida pela Vara do Trabalho de Cianorte na RT-395/2002 o deferimento da reintegração com base no art. 37 da Constituição; II - por ofensa ao § 2º do art. 224 da CLT, rescindir parcialmente a sentença quanto às horas extras e, em juízo rescisório, reconhecer estar o reclamante enquadrado no referido dispositivo, para afastar a condenação ao pagamento de horas extras excedentes da sexta diária, mantida eventual condenação em horas excedentes à oitava diária; III - por ofensa ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, desconstituir a referida decisão no tocante aos honorários advocatícios e, em juízo rescisório, absolver os reclamados do pagamento da referida verba. Observação: falou pelos Recorrentes o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ROAR - 50200-61.2007.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Damp Electric Engenharia Torres e Ferragens S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Anderson Florêncio Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Érika Vilela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 1019400-89.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Arraial D'Ajuda Eco Parque Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Aparecido Vicente da Silva, Recorrido(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda., Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Observação: presente à sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 135500-26.2005.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nivoloni Projetos e Terraplanagem Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Recorrido(s): Leger Consultoria em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Edson Luiz Spanholetto Conti, Recorrido(s): Geraldo Nunes da Silva, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a pretensão rescisória, excluindo da sentença rescindenda a determinação de reintegrar o reclamante no emprego, bem como a condenação ao pagamento dos salários respectivos e a condenação em honorários advocatícios, em juízo rescisório, condenar as reclamadas, de forma solidária, ao pagamento dos salários devidos e consectários nestes, incluídos férias acrescidas de um terço, décimos terceiros salários e FGTS, asseguradas as vantagens auferidas no período correspondente, desde o afastamento do reclamante de seu emprego até o termo final do período de estabilidade. Custas invertidas, a cargo do réu. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Relator reformulou parcialmente o voto, para dar total provimento ao recurso ordinário para também excluir da condenação a verba honorária. Observação 2: falou pelo Recorrente o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva. **Processo: ROAG - 671300-43.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Carlos Aurélio de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em agravo regimental. **Processo: ROAR - 49000-19.2007.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Maria de Carvalho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Minas Ltda., Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Recorrido(s): Sebastião Henrique de Castro Maciel, Advogado: Dr. Christian Pereira Bernardes, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário, tão somente para conceder ao recorrente o benefício da Justiça gratuita. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos. **Processo: ROMS - 4500-82.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção



do feito por fundamento diverso, consistente na ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c a Súmula nº 415 desta Corte. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen ressaltou entendimento pessoal. Observação 2: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 117700-13.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Carlos de Souza, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: falou pelo Recorrente o Dr. José Tôres das Neves. Observação 2: presente à sessão o Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, patrono do Recorrido, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROMS - 43600-11.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Alvacir Corrêa dos Santos, Recorrido(s): Associação dos Fumicultores do Brasil - Afubra, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Fábio Fernando Bettin, patrono da Recorrida. **Processo: AR - 1976186-22.2008.5.00.0000 da 1ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Revisor: Min. Flavio Portinho Sirangelo, Autor(a): Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Réu: José Antônio Aveleira de Bustamante Costa e Outros, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares suscitadas em contestação; II - no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos para desconstituir parcialmente a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, limitar a condenação de horas extras ao período anterior à edição da MP nº 56 de 18/07/2002, convertida na Lei 10.556/02. Custas, pelos Reclamantes, no importe de R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Observação: falou pelos Réus o Dr. Henrique Cláudio Maués. **Processo: ROAR - 617500-38.2006.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Recorrido(s): Morel Dupps Teixeira, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à sessão o Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 63100-09.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Mário de Grande, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Alves, Recorrido(s): Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnellosi, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: ED-ROAG - 177500-36.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Indústrias Têxteis Aziz Nader S.A. e Outros, Advogado: Dr. Liliani Breviglieri Nader, Embargado(a): Dirceu da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AR - 1861836-55.2007.5.00.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Associação dos Fornecedoros de Cana de Capivari, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Embargado(a): Donald Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, com aplicação de multa. **Processo: ROAR - 1008500-60.2007.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sérgio Henrique de Araújo Piauilino, Advogado: Dr. Marco Aurélio G. D. de Almeida, Advogado: Dr. Robert de Sousa Figueiredo, Recorrido(s): Sistema Meio Norte de Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Cerqueira e Carvalho, Advogado: Dr. Esdras Dantas de Souza, Recorrido(s): Paulo Delfino Fonseca Guimarães, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 31/03/2009, com votos já consignados dos Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DECIDIU, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para reformar o acórdão recorrido, cassando, via de consequência, a liminar outrora concedida e manter incólume a decisão rescindenda, vencido o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Filho apenas em relação à preliminar de extinção do feito,



com base na OJ nº 84 da SBDI2, arguida da tribuna pelo patrono da parte recorrida. Observação: os votos dos Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e José Simpliciano Fontes de F. Fernandes foram consignados na sessão de 31/03/2009. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. **Processo: ROMS - 43500-56.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): Associated Tobacco Company (Brasil) Ltda., Advogado: Dr. Fábio Fernando Bettin, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 09/03/2010, DECIDIU, por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Observação: ressalvaram entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen e o Excelentíssimo Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo. **Processo: RXOF e ROAR - 6900-93.2009.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Recorrido(s): Edinaldo dos Santos e Outra, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício por falta de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a rescisória por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição, desconstituir o acórdão proferido no processo nº RXOF e RO-70/2006-86-24-00-9 e, em juízo rescisório, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da competência da Justiça Comum do Estado de Mato Grosso do Sul, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, determinando-se a suspensão da execução em curso no processo rescindendo, na conformidade do art. 489 do CPC. Custas em reversão. **Processo: RXOF e ROAR - 7100-03.2009.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 24ª Região, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Jerônimo Olinto de Almeida, Recorrido(s): Edina Fátima da Silva e Outros, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento à remessa de ofício e ao recurso ordinário para, julgando procedente a rescisória por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição, desconstituir a sentença proferida na Reclamação Trabalhista nº 295/2007-081-24-00-2, da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e, em juízo rescisório, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da competência da Justiça Comum do Estado de Mato Grosso do Sul, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, determinando-se a suspensão da execução em curso no processo rescindendo, na conformidade do art. 489 do CPC. Custas em reversão, na forma da lei. **Processo: RO - 30400-66.2008.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Pedro Henrique Pedrosa Nogueira, Recorrido(s): Caliandra Maria Marques Luz Lima, Advogado: Dr. Flávio Nascimento Pinheiro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: ED-ROAR - 107800-40.2007.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Embargado(a): Luiz Carlos Vinhal, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ROAG - 114340-91.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manasa Madeireira Nacional S.A., Advogada: Dra. Silvana Lea Fetter, Recorrido(s): Osni Carlos Raulik, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do feito por fundamento diverso, consistente na ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c a Súmula nº 415 desta Corte. **Processo: ROAR - 1071000-86.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Pedro Nelson Fernandes Botossi, Recorrido(s): Lord Serviços SC Ltda., Advogado: Dr. Clemente Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, IV e § 3º, do CPC e da OJ nº 84 da SBDI-2. **Processo: ED-ROMS - 1078000-40.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Gamalher Corrêa Júnior e Outro, Advogado: Dr. Gamalher Corrêa Júnior, Embargado(a): Inbrac S.A. - Condutores Elétricos, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1299900-32.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros



Levenhagen, Embargante: Eximport Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Embargado(a): Algerino José Ponta, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 1345000-73.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Recorrido(s): Cecília dos Santos Ferreira Cândido, Advogado: Dr. Anderson Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, IV e § 3º, do CPC e na Súmula nº 415 desta Corte. **Processo: RXOF e ROAG - 1396600-07.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT-2, Recorrente(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): Newton Boralí e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, confirmando-se, em sede de remessa de ofício, a decisão regional quanto ao não-cabimento do mandado de segurança. **Processo: ROAR - 200-83.2007.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cypriano José Pereira da Costa, Advogado: Dr. Lucas Mendonça Rios, Recorrido(s): Departamento Estadual de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - Deagro, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões; II - rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário suscitada pelo Ministério Público do Trabalho; III - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 11700-83.2006.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Samam Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Dr. Rita Mantovaneli, Recorrido(s): Adriano Rezende de Mattos, Advogado: Dr. Wagney Aragão Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ED-ROAR - 13000-64.2003.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): TV Globo Ltda., Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ROAR - 13400-92.2004.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Correia, Advogado: Dr. Valter Carlos Marques, Embargado(a): Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Leonardo Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes declaratórios e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ROAR - 31700-45.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cristiano Roberto Anez, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Recorrido(s): Neide Aparecida de Oliveira Vedovatto Ltda. - ME, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: Ag-ROMS - 41600-47.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Batista de Melo e Outra, Advogado: Dr. Valter Costa de Oliveira, Agravado(s): Waldimir Ferreira Machado, Advogado: Dr. José de Campos Camargo Júnior, Agravado(s): Entrepósito Goiano Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 91500-87.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CCSP XXI Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogado: Dr. Miriam Cipriane Gomes, Recorrido(s): Bráulio Alves Afonso, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 136700-96.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cláudio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Felipe Carvalho Klauhs, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 356600-43.2005.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Elizabeth Andrade de Macedo e Outro, Advogado: Dr. Ivo Braune, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Leticia Marques do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 482900-61.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Marcolan, Advogada: Dra. Dulce Regina Hentges, Recorrido(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória, ainda que por fundamentos diversos. **Processo: ROAR - 609100-**



**45.2000.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Espólio de Maria Oscarlina Carneiro Martins, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): José Idalécio Ferreira, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 617300-65.2005.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): Elisário Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Raphael Anderson Luque, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no artigo 485 do CPC (violação do artigo 37, inciso II, §2º, da Constituição Federal), julgar procedente a pretensão rescisória, desconstituindo o acórdão nº 06857/95, proferido pela 4ª Turma do TRT da 9ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 2.446/91, originária da 2ª JCI (atual Vara do Trabalho) de Maringá, e em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, limitar a condenação ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40% e às horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo. **Processo: ROAR - 1091000-44.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Salvador Kalmar, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, Advogado: Dr. Darcy Aparecido Grillo Di Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitando a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROMS - 1349000-53.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Recorrido(s): Sebastião Pedro da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 65ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança pleiteada, sustar o ato impugnado e determinar que a quitação dos débitos trabalhistas apurados nos autos originários siga o rito do precatório. **Processo: ROMS - 5800-94.2008.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Linces Vistorias e Serviços Ltda., Advogado: Dr. João Americo de Sbragia e Forner, Recorrido(s): Edimilson de Brito de Moura Fé, Advogado: Dr. Edvardo Antônio da Rocha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Picos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. **Processo: ROMS - 15800-92.2006.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Paulista RP Logística Integrada Ltda., Advogado: Dr. Gilson Ramalho de Lima, Recorrido(s): Gilberto Cavalcante Vieira e Outro, Advogado: Dr. José de Ribamar Rodrigues Moraes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Imperatriz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROMS - 17500-95.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Recorrido(s): União (PGF), Advogado: Dr. Tatiana Dias Menezes, Recorrido(s): Heli Ferreira de Matos, Recorrido(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Recorrido(s): Alessandro Marques, Recorrido(s): Shelt Empresa de Higienização e Construções Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ROMS - 42100-25.2007.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Edna Bastos Fernandes Lima, Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - CNA, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: A-RXOF e ROMS - 59400-28.2006.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Santa Cruz, Advogada: Dra. Maria de Fátima Delgado Nobre, Advogada: Dra. Ivanka Franci Delgado Nobre, Agravado(s): Miguel Cordeiro de Souza e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Sazes Medeiros, Agravado(s): Associação Comunitária de Desenvolvimento do Trairi - ACT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ROAR - 108200-54.2007.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: D & V Diversoes e Entretenimentos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre A. Nascentes Coelho, Advogado: Dr. Cláudio César Nascentes Coelho, Advogada: Dra. Léury Márcia Rodrigues, Embargado(a): Carlos Henrique Serpa Moreira, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ROAG - 115400-**



**24.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Cooperativa de Saúde e Serviços Correlatos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fontes Monteiro, Recorrido(s): Eliseu Mendes Souza, Advogado: Dr. Luciano Pinho Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 121700-61.2005.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRP Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alfreu Magalhães Silva, Recorrido(s): Alexandro Viríssimo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade da representação processual. **Processo: ROMS - 339200-16.2005.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Tadeu Bittencourt Sobral, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São João do Meriti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: ED-ED-ED-ROAR - 411363-80.1997.5.05.5555 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - Desenbanco, Advogado: Dr. Vítor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Embargado(a): Mariella Romeu Lebret, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Tôres das Neves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi, Embargado(a): Eliana Ribeiro da Costa, Embargado(a): Márcia Cardoso Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AR - 1762746-11.2006.5.00.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Maria Antonieta de Jesus Dias, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Réu: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 267, inciso VI, e 295, I e parágrafo único, III, do CPC c/c a Súmula nº 192, V, desta Corte. Custas pela Autora, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$15.000,00, dispensada (art. 790, § 3º, da CLT). **Processo: ED-ED-ROAR - 5556900-72.2001.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Rosélia Rebouças de Souza, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Embargado(a): Ricardo Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Rogério Esteves Machado Vasques, Embargado(a): Loba Produções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ROAR - 6900-34.2006.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Evaldo José da Silva e Outros, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares de incompetência do Tribunal Regional do Trabalho para julgar a ação rescisória e de inépcia da petição inicial, arguidas em contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 11500-80.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Espólio de Jurandir João da Silva, Advogado: Dr. João Bráulio Salles da Cruz, Recorrido(s): Flag Distribuidora de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Fábio Pereira Grassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RXOF e ROAR - 21000-78.2004.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Mário Luiz Furlanetto e Outros, Advogada: Dra. Roseli Rosa de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, por inépcia da petição inicial, e julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo parcialmente o acórdão nº 18.618/94, prolatado pela Egrégio. Primeira Turma do TRT da 15ª Região, nos autos do processo nº 00430/93-9 (reclamação trabalhista nº 1.629/92-3, que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Marília/SP). Por unanimidade, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, para dar provimento ao recurso "ex officio" e ao recurso ordinário da Reclamada e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial da reclamação trabalhista. Custas, na reclamação trabalhista, pelos Reclamantes, no importe mínimo de R\$10,64, calculadas sobre o valor de R\$400,00, dispensadas, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita requeridos na inicial daquela ação. Custas, na ação rescisória, pelos Réus, no valor de R\$63,00, calculadas sobre R\$3.150,00. **Processo: ROMS - 23100-30.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Márcia Romaro, Recorrido(s): Ed Carlo Tenório de Aquino, Advogado: Dr. Regiane Vicentini Gorzoni, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª



Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 25400-66.2007.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Baiano Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Mourão Januzzi, Recorrido(s): José Romenides da Cruz, Advogada: Dra. Antonia Antunes Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário quanto ao pedido de condenação do Réu ao pagamento das custas processuais, dada a ausência de interesse em recorrer, no particular; II - no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROMS - 28900-82.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Esa Comercial Ltda., Advogado: Dr. Frederico Augusto Machado, Recorrido(s): Aderlúcio Pereira França, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Recorrido(s): Olmaf Choperia Ltda. - ME, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão do Verbete 417, III, da Súmula desta Corte. **Processo: RO - 35000-17.2008.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Advogado: Dr. Fernando Belfort, Recorrido(s): Jorge Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAG - 46400-55.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 58400-29.2004.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, Recorrido(s): Branco Peres Citrus Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Renato Pereira Rodrigues, Recorrido(s): Valdomiro do Valle, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Antônio Carlos da Matta Nunes de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Itápolis e Região Ltda. - Cooperterra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 231000-17.2002.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): Maria José Silva Athayde, Advogada: Dra. Luzia de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; II - sanar, de ofício, erro material no dispositivo do acórdão de fls. 651-5, sem emprestar efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 1269000-66.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Luís Vicente Cury, Recorrido(s): Lanchonete Morro dos Ingleses Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1418200-84.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Luiz Françoso Júnior, Advogado: Dr. Oscarlino de Moraes Machado, Recorrido(s): Solution Automação Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Sá Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-ADIV - 1810796-34.2007.5.00.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Joel Rodrigues de Santana, Advogado: Dr. Mauricio Imil Esper, Agravado(s): TV Globo de São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto C de Moraes, Agravado(s): TV Bauru S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: RO - 43700-08.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manús, Recorrente(s): Benedito Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Willian Augusto Leccioli Santos, Recorrido(s): Espólio de Terezinha da Rosa Goulart, Advogado: Dr. Wladimir J. Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 176500-88.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manús, Recorrente(s): Cássia Maria Vieira Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário, para restabelecer a decisão que concedeu a tutela antecipada, com exclusão apenas da expressão contida no item 1 desta decisão - "mais



as vantagens obtidas pela categoria profissional", por meio da qual se estendeu à recorrente os benefícios do acordo coletivo, nos termos da fundamentação "supra". **Processo: ROAR - 192200-46.2004.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Prazeres Augusto da Costa, Advogado: Dr. Hugo de Carvalho Coelho, Recorrido(s): Benedito Cândido Martins, Recorrido(s): Sangay Lanches Ltda., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RXOF e ROAR - 272800-25.2002.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): União (PGU) (Sucessora da Interbras), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Recorrido(s): Paulo Sérgio Mesquita de Azevedo, Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício; II - dar provimento ao recurso voluntário, para afastar a decadência declarada e determinar o retornos dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o mérito da lide, como entender de direito. **Processo: ROAR - 614200-68.2006.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Construções e Empreendimentos Pkz Ltda., Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Recorrente(s): Jacinto Calvo Filho, Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarnaro Pereira, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): Construtora Ambiente Ltda., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao recurso ordinário; II - negar provimento ao recurso adesivo. **Processo: ED-ROMS - 1172100-84.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: André Szajman, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): War Participações e Empreendimentos Ltda, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): José Roberto de Barros, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar erro material e corrigir o equívoco na decisão embargada, a fim de que, onde se lê "Reclamação Trabalhista nº 1698/2001", conste "Reclamação Trabalhista nº 209/1999". **Processo: ROAR - 1360200-57.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ângela Bianchi, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Recorrido(s): Município de São Paulo, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: CC - 6301-89.2010.5.00.0000 da 24ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Suscitante: Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho - Juíza da Vara do Trabalho de Ponta Porã - MS, Suscitado(a): Levi Rosa Tomé - Juiz da Vara do Trabalho de Ourinhos - SP, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, declarando a competência da Vara do Trabalho de Ourinhos-SP para apreciar e julgar a Reclamação Trabalhista, para onde deverão ser remetidos os presentes autos. **Processo: AgR-RXOF e ROAR - 65800-12.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Fabio Cesar Teixeira, Agravado(s): Sueli Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ROAR - 1146100-81.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): José Rinaldo Barbosa de Melo, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Massa Falida da Viação Cruz da Colina Ltda. , Advogado: Dr. Claudinea Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 1183700-39.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Maximiliano do Nascimento, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2200-80.2009.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Jânio Abreu Moreira Luz, Advogado: Dr. Jean Maurício de S. Lobo, Recorrido(s): Cidade Azul Transportes Ltda., Advogada: Dra. Suzel Cristiane Koialanskas Hamamoto, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário. **Processo: RXOF e ROAC - 2200-31.2009.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Remetente: TRT da 22ª Região, Recorrente(s): Município de São Francisco do Piauí, Advogada: Dra. Gianna Lúcia Carnib Barros, Recorrido(s): Maria da Conceição Félix e Outro, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa oficial; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a improcedência da ação cautelar, ainda que por fundamento diverso. **Processo: ROAG - 2300-24.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Inbrac S.A. Condutores Elétricos, Advogado: Dr.

S

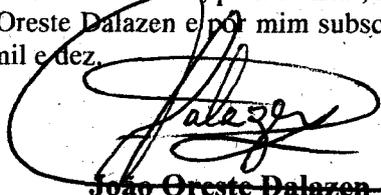


Ricardo Barros Brum, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Reginaldo Ferrarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 12200-51.2007.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Natanael Constantino, Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Recorrido(s): Vieira e Moreira Ltda., Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROMS - 23500-17.2009.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Denis de Jesus Almeida e Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Recorrido(s): Alcoa Alumínio S.A. e Outro, Advogado: Dr. Kleber Moreira, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do feito sem resolução do mérito, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RO - 27000-06.2008.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Everson Wolff Silva, Recorrido(s): Alexandra Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Valmei Roque Callegaro, Recorrido(s): Tapajós Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Janete Amizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 33200-50.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Cantoger Bitencourt Nunes, Advogada: Dra. Vanda Tyski, Recorrido(s): Edgar André Pedro e Outra, Advogado: Dr. Paulo Edson Nicolodi, Recorrido(s): Segurança Planalto Ltda., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, IV, § 3.º, do CPC. **Processo: ROAR - 37400-60.2007.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): Manoel Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Charles Peniche, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: RXOF e ROAR - 51700-90.2008.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Recorrido(s): Eidilene Conceição Dias, Advogado: Dr. Walter Jorge Dias, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise da remessa oficial e do recurso ordinário. **Processo: ROAR - 54800-13.2006.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Pacheco e Bernardo Ltda., Advogado: Dr. Luiz Andrey Bordin, Recorrido(s): Marilda Severino Estevão, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpídio, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário, apenas para excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios aplicada na origem. **Processo: ROMS - 63100-08.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Embraforte Serviços e Conservação Predial Ltda., Advogada: Dra. Vanessa Andréa Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): Maria da Glória Alexandre Silva, Advogado: Dr. Guilherme Alves de Mello Franco, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Juiz Fora, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário. **Processo: RO - 122600-35.2004.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Francisco Manuel do Nascimento, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Recorrido(s): Massa Falida da Casas da Banha Comércio e Indústria S.A., Advogada: Dra. Daiene Preissler, Recorrido(s): Mercarias Nacionais S.A., Advogado: Dr. Paulo Cardoso Mabial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do feito sem apreciação do mérito, ainda que por fundamento diverso. **Processo: ROAR - 310300-52.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Levi Silva Santos e Outros, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário. Custas pelos autores no importe de R\$400,00. **Processo: ROMS - 402000-12.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Federação Nacional das Associações Pestalozzi, Advogado: Dr. José Antônio Seixas da Silva, Recorrido(s): João Domingos Evangelista, Advogado: Dr. Sérgio de Souza, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Três Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROAR - 1041500-43.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Anderson Ribeiro Epifâneo, Advogado: Dr. Sérgio Augusto G.

8

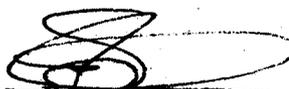


M. Galvão, Recorrido(s): Achim José Guimarães e Outra, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário interposto. Custas pelo autor, das quais fica isento ante a declaração de insuficiência econômica à fl. 349 e em face do que determina o art. 790, § 3.º, da CLT. **Processo: AIRO - 1074201-86.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Líbero Rogério Vettorazzo e Outros, Advogado: Dr. Líbero Rogério Vettorazzo, Agravado(s): Maurício Fernandes Atrib, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Loureiro, Agravado(s): Marli Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo de instrumento. **Processo: ROMS - 1093400-31.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ivette Maria Denunci Martins da Cruz, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Recorrido(s): Mukinzi Mbuka, Recorrido(s): S. Nunes de Araújo Empreiteira - ME, Recorrido(s): Máximo Martins da Cruz Engenharia e Comércio Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, § 3.º do CPC. **Processo: ROAR - 1281700-40.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Construtora Dumez GTM Ltda., Advogado: Dr. Otávio Celso Rodeguero, Recorrido(s): Luiz Ferrari Neto, Advogado: Dr. José Benedito Bonifácio, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pela ré. **Processo: ROAG - 1289500-22.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Recorrido(s): Café Monte Cruz Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do processo, sem resolução do mérito, ainda que por fundamento diverso do considerado pelo Tribunal Regional. **Processo: RO - 1316600-49.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Carlos Peres, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, e § 3.º, do CPC. **Processo: AG-AC - 2109206-75.2009.5.00.0000 da 21ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Alteredo Nascimento Garcez e Outros, Advogado: Dr. Ênio Galarça Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito sem resolução de mérito e prosseguir no julgamento da ação cautelar; II - julgar improcedente a ação cautelar. Custas pela autora, no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). **Processo: ROAR - 4091300-49.1999.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Marcus Vinicius Silva Teixeira de Souza e Outros, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Recorrido(s): Sysdata - Sistemas Integrados Ltda., Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC, cassando a eficácia da medida cautelar. Custas processuais pela Autora, no valor de R\$253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.



João Oreste Dalazen

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho



Sebastião Duarte Ferro

Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais